



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 300/2001

INCLUI INVESTIMENTOS NA PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (LEI Nº 192/97), DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LEI Nº 283/2000), ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos (Lei nº 192/97), anexo IX, no setor de Agricultura e Meio Ambiente, o seguinte item:

53 – Programa Nacional de Eletrificação Rural “LUZ NO CAMPO”.

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01010 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 04 – Agricultura;
 18 – Promoção e extensão rural;
 111 – Extensão rural;
1.026 – Programa Nacional de Eletrificação Rural “LUZ NO CAMPO”;
 4100 – Investimento;
 4110 – Obras e Instalações.....**RS 200.000,00**

Art. 3º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito advirão do cancelamento das dotações seguintes:

00600 – Secretaria Munic. Obras, Transporte e Serv. Urbanos;
00600 – Secretaria Munic. Obras, Transporte e Serv. Urbanos;
 10 – Habitação e urbanismo;
 58 – Urbanismo;
 575 – Vias urbanas;
1.005 – Construção de calçamento;
 4100 – investimentos;
 4110 – Obras e instalações.....**RS 53.000,00**



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

00800 – Secretaria Municipal de Saúde;
13 – Saúde e saneamento;
75 – Saúde;
428 – Assistência médica e sanitária;
1.020 – Construção;
4100 – Investimentos;
4110 – Obras e instalações.....**RS 17.000,00**


13.75.428.2.041 – Manutenção de atividades do fundo;
3110 – Pessoal;
3111 – Pessoal civil.....**RS 100.000,00**

01000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
01010 – Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
04 – Agricultura;
17 – Preservação de recursos naturais e renováveis;
021 – Administração geral;
1.025 – Construção de barragens;
4100 – Investimentos;
4110 – Obras e instalações.....**RS 30.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 20 de março de 2001.


JOSÉ LOPES MARIANO
Presidente


ARNALDO GRUNIVALD
Vice-Presidente


DENILTO KRÜGER
Primeiro Secretário